MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Dispensa Eletrônica nº 51/2026
Processo Administrativo nº 63515.000909/2026-25

1. Descrição da necessidade

A CFGO necessita de Projeto de Segurança Contra Incêndio (PSCI) atualizado, integrado e apto à análise da Diretoria de Obras Civis da Marinha (DOCM) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), para orientar futuras adequações e proteger pessoas, instalações e patrimônio público. A diversidade de ocupações e a necessidade de complementar plantas existentes exigem levantamento presencial e dimensionamento específico, não sendo suficiente a entrega de desenhos padronizados.

A elaboração deste ETP, embora facultativa na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 14, I, da IN SEGES nº 58/2022, é conveniente diante da responsabilidade técnica, das interfaces institucionais e dos riscos de inexecução. O estudo observa os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 58/2022.

2. Planejamento da contratação

Setor requisitante: Ajudante (CFGO-02). A vinculação ao planejamento anual e ao item do PAR deverá ser confirmada nos autos. Pretende-se formalizar a contratação e empenhar em 2026, com execução e pagamento por etapas, provavelmente em 2027, observadas as condições legais e contábeis. A adequação orçamentária será demonstrada no TR.

3. Requisitos da contratação e controles de qualidade

3.1. A solução deverá compreender levantamento cadastral e arquitetônico, elaboração integral do PSCI, levantamento e avaliação dos materiais de combate a incêndio existentes, dimensionamento dos materiais necessários, elaboração da documentação técnica da Proposta de Dotação de Material de Combate a Incêndio (CBINC) e assessoramento à CFGO até sua aprovação pela DOCM, responsabilidade técnica, tramitação, correções e entrega final compatibilizada. Não inclui execução de obras, aquisição de materiais, instalação de equipamentos ou emissão de certificado de funcionamento dependente de obras futuras.

3.2. Exigir registro regular da pessoa jurídica e dos profissionais no conselho competente, quando aplicável, e atribuições compatíveis com as atividades efetivamente assumidas. A comprovação de experiência técnico-profissional deverá abranger elaboração de projeto de segurança contra incêndio de complexidade compatível, por atestado e certidão de acervo técnico ou documento equivalente admitido pelo conselho. Eventual exigência técnico-operacional deverá ser motivada e proporcional às parcelas relevantes, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem impor experiência exclusiva em OM, localidade, cliente ou marca.

3.3. A Administração deverá conferir autenticidade e validade dos documentos junto aos emissores e conselhos, verificar autoria, objeto, vínculo ou compromisso de disponibilidade do profissional e, quando necessário, diligenciar junto ao contratante

anterior. Divergências deverão ser esclarecidas nos limites legais; indícios de falsidade serão registrados e apurados com contraditório. Não se exigirá vínculo empregatício prévio como única forma de comprovação.

3.4. O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente dos levantamentos, decisões de projeto, revisão e respostas às exigências. A substituição dependerá de aprovação da Administração e comprovação de experiência equivalente ou superior. A ART/RRT ou documento equivalente legalmente admitido deverá ser emitido, registrado e recolhido às expensas da contratada antes das atividades técnicas correspondentes, com escopo, endereço e responsáveis coerentes, e complementada ou substituída quando necessário. Não se admitirá mera assinatura de trabalho de terceiros sem responsabilidade efetiva.

3.5. A vistoria prévia será disponibilizada mediante agendamento durante o recebimento das propostas, antes do encerramento da disputa, admitida declaração formal do responsável técnico em substituição, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração não substitui o levantamento presencial obrigatório após a contratação. Informações relevantes prestadas a interessados deverão ser disponibilizadas de modo isonômico, resguardados dados de acesso restrito.

3.6. A contratada deverá apresentar plano de trabalho, cronograma, identificação da equipe e metodologia de medição. O levantamento deverá conferir dimensões, usos, ocupações, acessos, circulações, saídas, desníveis, materiais construtivos, instalações e sistemas existentes, interferências e condições relevantes à segurança. As plantas fornecidas pela CFGO serão confrontadas com a realidade; divergências serão registradas e corrigidas. A contratada fornecerá consultoria, mão de obra especializada, supervisão, ferramentas, instrumentos de medição, EPI, transporte e demais recursos e encargos necessários à execução integral. Registros fotográficos dependerão de autorização da OM e serão limitados ao necessário.

> 3.6.1. A CFGO disponibilizará à contratada as plantas arquitetônicas e demais documentos técnicos existentes em seu acervo. Considerando a possibilidade de inexistência, insuficiência, desatualização ou incompatibilidade de parte dessa documentação com as condições reais das instalações, a contratada deverá realizar os levantamentos complementares e confeccionar integralmente as plantas arquitetônicas inexistentes ou tecnicamente inaproveitáveis, até o limite de 40% (quarenta por cento) da área construída total estimada, correspondente a aproximadamente 454,94 m². Os serviços deverão compreender medições presenciais, elaboração de plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes e demais representações gráficas necessárias à elaboração e aprovação do PSCI. Todos os custos decorrentes dessas atividades, observado o limite estabelecido, deverão estar incluídos no preço global da contratação, não sendo admitidas cobranças adicionais. A atualização, correção e compatibilização das plantas existentes, quando tecnicamente aproveitáveis, bem como o levantamento presencial e a elaboração do PSCI, deverão abranger a totalidade das instalações objeto da contratação, independentemente do limite estabelecido para a confecção de novas plantas arquitetônicas.

3.7. O PSCI deverá identificar as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis do CBMGO, normas pertinentes da Marinha do Brasil e demais normas legais e técnicas, com indicação das respectivas versões, critérios de classificação de ocupação e risco, áreas consideradas, população e premissas de cálculo. Deverá avaliar e dimensionar, quando exigíveis, saídas de emergência, sinalização, iluminação, extintores, hidrantes e mangotinhos, reserva de incêndio, bombeamento, detecção e alarme, compartimentação, acesso de socorro e demais medidas pertinentes. A não aplicação de medida relevante deverá ser tecnicamente

justificada. Não se presumirá a obrigatoriedade de todos os sistemas sem análise normativa.

3.8. Entregar pranchas de Arquitetura e de Combate a Incêndio, Memorial Descritivo Completo – Anexo B, conforme modelo vigente e aplicável do CBMGO, e plantas de situação e implantação, plantas baixas, cortes, detalhes, diagramas, memoriais descritivos e de cálculo, especificações, quantitativos rastreáveis, documentação de responsabilidade técnica e formulários exigidos. Os desenhos deverão conter escala, cotas, legendas, identificação de ambientes, revisão e autoria. As especificações deverão permitir futura contratação das adequações sem direcionamento indevido a fabricantes. Quantitativos, desenhos e memoriais deverão ser coerentes entre si.

3.9. O estudo de expansão deverá considerar as informações fornecidas pela CFGO sobre futuras reformas e ampliações, avaliar possibilidades de integração, interfaces e eventual reserva de capacidade tecnicamente justificável, indicando limitações e condições para revisão futura. Não abrange o projeto completo de edificações ainda não definidas nem garantia de aprovação de ampliações futuras.

3.10. A contratada deverá preparar a documentação para análise da DOCM e do CBMGO, apoiar a tramitação institucional e protocolar e acompanhar a documentação no sistema de análise de projetos do CBMGO, quando autorizado e cabível, e subsidiar a submissão institucional à DOCM, inclusive da proposta de dotação de CBINC. Deverá manter registro de protocolos, exigências, respostas, revisões e decisões, com acesso da fiscalização aos comprovantes oficiais. A ordem de submissão será definida pela CFGO conforme orientação dos órgãos competentes; alterações exigidas por um órgão deverão ser compatibilizadas com a aprovação do outro.

3.11. Correções de erros, omissões, incompatibilidades e desconformidades imputáveis à contratada serão executadas sem ônus adicional, inclusive reapresentações e atualização dos documentos de responsabilidade técnica pertinentes. Mudanças supervenientes de escopo ou exigências imprevisíveis não imputáveis à contratada serão analisadas formalmente, sem autorização automática de acréscimos.

3.12. Entregar arquivos PDF e arquivos-fonte editáveis (DWG ou DXF e formatos editáveis dos memoriais, planilhas e cálculos), completos, legíveis, sem bloqueios indevidos, com referências externas necessárias e identificação de versões. A CFGO deverá receber os direitos patrimoniais necessários à utilização e alteração dos projetos, na forma do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, preservadas as responsabilidades técnicas e os direitos morais aplicáveis. Não se admitirá dependência de licença exclusiva da contratada para acesso aos entregáveis.

3.13. O acesso às instalações e documentos observará as regras de segurança da OM. É vedada divulgação, publicação ou utilização externa de plantas, imagens e informações obtidas, salvo autorização ou obrigação legal. A contratada deverá limitar o acesso à equipe autorizada e devolver ou eliminar cópias desnecessárias, observadas as obrigações legais de guarda.

4. Estimativa das quantidades

Contratação de 01 (um) serviço integrado, abrangendo dez instalações térreas, com área preliminar total de 1.137,34 m². A memória de cálculo é apresentada abaixo; a

área computável para fins de segurança contra incêndio será determinada pelo responsável técnico conforme as normas aplicáveis.

Instalação	Área (m²)
Prédio administrativo	479,23
Sala de Estado	47,49
Alojamento	41,42
Grupo de Atendimento ao Público	187,33
Alojamento feminino	25,27
Patromoria – galpão aberto	262,62
Paiol de Material Comum	12,33
Paiol da Divisão de Viaturas	20,79
Paiol de Baixa de Material	10,86
Estacionamento de viaturas	50,00
Total	1.137,34

As medidas são aproximadas. Pequenas divergências inerentes ao levantamento integram o escopo; alterações materiais de abrangência deverão ser comunicadas e avaliadas antes de qualquer modificação contratual.

5. Levantamento de mercado e alternativas

Alternativa A: execução integral por meios próprios. Depende de disponibilidade de profissionais habilitados, instrumentos, tempo e capacidade de tramitação; tais condições não estão demonstradas. Alternativa B: contratar separadamente levantamento, projeto e aprovações. Amplia interfaces, risco de incompatibilidades e controvérsias de autoria. Alternativa C: contratar serviço integrado com responsabilidade técnica coordenada, entregas verificáveis e acompanhamento até as duas aprovações. É a solução recomendada, por reduzir interfaces e permitir cobrança objetiva de resultados.

A contratação por preço global é adequada ao conjunto definido de instalações e entregas, sem prejuízo da discriminação dos custos na pesquisa de preços. O objeto caracteriza-se como serviço especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, classificado no CATSER 20060 – Elaboração / Análise Projeto – Engenharia, devendo suas particularidades ser consideradas na definição do procedimento de contratação e dos requisitos de seleção, habilitação, execução e recebimento.

6. Estimativa do valor

O valor estimado da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), estabelecido com base em duas propostas de preços recebidas de empresas do Estado de Goiás.

A pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável aos serviços de engenharia, considerando a equivalência dos escopos, a abrangência dos serviços, os custos de responsabilidade técnica, as taxas incidentes, os deslocamentos, os encargos e os demais recursos necessários à execução integral do objeto.

A documentação comprobatória, a metodologia adotada, a memória de cálculo e a justificativa da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado deverão integrar os autos do processo administrativo.

O preço global deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, observada a definição das responsabilidades pelo recolhimento das taxas de análise e aprovação estabelecida no Termo de Referência.

7. Descrição da solução e execução

A execução terá início em até 5 dias úteis da autorização; levantamento em até 20 dias e projeto completo em até 60 dias, ambos contados da autorização. Correções em até 10 dias úteis por solicitação. Prazo global previsto de 180 dias e vigência de 12 meses. Atrasos exclusivamente atribuíveis aos órgãos de análise ou à Administração serão documentados e tratados formalmente, sem afastar as obrigações de acompanhamento da contratada.

O pagamento será condicionado à entrega e aceitação de cada etapa, mediante comprovação documental, liquidação regular e nota fiscal: 10% pelo levantamento completo; 25% pelo PSCI completo; 25% pela primeira aprovação; 40% pela segunda aprovação e entrega definitiva compatibilizada. A etapa relativa à aprovação pela DOCM compreenderá também a aprovação da dotação de CBINC, conforme o procedimento institucional aplicável. Os percentuais incidirão sobre o preço contratado. Não haverá pagamento por mero protocolo, promessa de entrega ou decurso de prazo.

A fiscalização deverá utilizar listas de verificação por etapa, confrontar amostras de medidas com a realidade, conferir consistência entre desenhos e cálculos, validar registros de responsabilidade técnica e autenticar aprovações junto aos órgãos competentes. Quando necessário, deverá solicitar apoio técnico habilitado, sem transferir à fiscalização a autoria ou responsabilidade pelo projeto. Entregas incompletas serão rejeitadas motivadamente, com prazo de saneamento; sanções e eventual extinção observarão o contrato e o devido processo.

8. Justificativa do não parcelamento

Levantamento, projeto, cálculos, responsabilidade técnica e aprovações constituem entregas interdependentes. A divisão entre fornecedores distintos elevaria riscos de incompatibilidade e indefinição de responsabilidade. Recomenda-se item único, sem impedir equipe multidisciplinar ou formas de participação legalmente admitidas. Eventual subcontratação deverá ser disciplinada no TR, preservando a responsabilidade integral e a execução das parcelas que fundamentaram a habilitação, conforme a legislação.

9. Resultados pretendidos

Obter projeto completo e compatibilizado, com as duas aprovações verificáveis, dotação de CBINC aprovada, documentação editável e quantitativos aptos a subsidiar futuras adequações; reduzir retrabalho, custos de revisão e riscos à segurança; assegurar rastreabilidade técnica e autonomia da Administração para futuras intervenções. Indicadores: entrega de todas as peças exigíveis, cumprimento

dos marcos, resolução das exigências e ausência de pendências impeditivas no recebimento definitivo.

10. Providências prévias e contratações correlatas

A CFGO deverá disponibilizar à contratada as plantas arquitetônicas e demais documentos técnicos existentes, informações relativas à utilização das instalações e às futuras ampliações previstas, designar interlocutor institucional, organizar o acesso às instalações e definir o fluxo de submissão do PSCI à DOCM e ao CBMGO.

Previamente à publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser concluídas a pesquisa de preços, a confirmação da adequação orçamentária, a definição das responsabilidades pelo recolhimento das taxas de análise e aprovação e a elaboração do Termo de Aceitação das Condições da Contratação. A formalização ocorrerá mediante Nota de Empenho de Despesa, em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vinculada ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência, aos respectivos anexos e à proposta aceita pela Administração.

A adoção de instrumento substitutivo justifica-se pelo valor estimado da contratação, pelo enquadramento legal da dispensa e pelo detalhamento das condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilização e aplicação de sanções constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa Eletrônica, permitindo a simplificação dos procedimentos administrativos sem prejuízo da segurança jurídica e dos mecanismos de controle da execução contratual.

A fiscalização será exercida pela CT (S) KARINA MAURO BARROSO, titular, e pelo 3ºSG-MO THIAGO DA SILVA SOUZA, substituto, mediante designação formal.

A Administração deverá avaliar previamente a disponibilidade de assessoramento técnico por profissional habilitado ou órgão de engenharia da Marinha do Brasil, especialmente para subsidiar a fiscalização na avaliação dos levantamentos, plantas, memoriais, cálculos, dimensionamentos e demais produtos técnicos entregues pela contratada.

Futuras obras, instalações e aquisições de materiais de combate a incêndio constituem contratações correlatas, mas não integram o objeto da presente contratação.

11. Impactos ambientais e sustentabilidade

Priorizar documentos digitais, aproveitamento de sistemas existentes quando tecnicamente adequados, soluções duráveis e manutenção racional, evitando superdimensionamento sem justificativa. Avaliar consumo de água e energia dos sistemas aplicáveis e indicar medidas de mitigação compatíveis com a segurança. Não há execução física nesta contratação; impactos de futuras obras serão tratados nos respectivos processos.

12. Análise de riscos da contratação

A avaliação qualitativa abaixo integra o planejamento, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021. A adoção de registro integrado, em lugar de documento autônomo, fica condicionada à regulamentação aplicável. Probabilidade (P) e impacto (I): baixo, médio ou alto; estimativas qualitativas iniciais, sujeitas a revisão.

12.1. Fraude documental ou acervo incompatível (P: média; I: alto). Prevenção: autenticar certidões, atestados e registros, verificar atribuições e realizar diligências. Contingência: registrar divergências, inabilitar quando cabível e instaurar apuração com contraditório. Responsável: agente de contratação ou responsável pela seleção.

12.2. Responsável técnico apenas nominal (P: média; I: alto). Prevenção: conferir ART/RRT, equipe e participação efetiva. Contingência: suspender aceitação da etapa, exigir regularização ou substituição qualificada e avaliar sanções. Responsáveis: fiscalização e contratada.

12.3. Levantamento incorreto ou projeto genérico (P: média; I: alto). Prevenção: vistoria presencial, conferência amostral de medidas, revisão técnica e rastreabilidade das premissas. Contingência: rejeitar entrega e exigir novo levantamento ou correção sem ônus quando imputável à contratada. Responsáveis: fiscalização e contratada.

12.4. Dimensionamento inadequado ou peças incompletas, inclusive dotação de CBINC (P: média; I: alto). Prevenção: lista de entregáveis, memórias de cálculo, conferência normativa e apoio técnico habilitado. Contingência: rejeitar etapa, exigir complementação e reapresentação. Responsáveis: fiscalização e contratada.

12.5. Atraso, abandono ou falta de aprovação (P: média; I: alto). Prevenção: cronograma, protocolos verificáveis, acompanhamento e pagamento por resultados. Contingência: notificar, exigir plano de recuperação, avaliar prorrogação por causa externa comprovada ou sanções e extinção quando cabíveis. Responsáveis: fiscalização e autoridade competente.

12.6. Aprovação falsa ou incompatível entre órgãos (P: baixa; I: alto). Prevenção: verificar decisões oficiais e versões aprovadas. Contingência: impedir aceite, exigir compatibilização e apurar eventual falsidade. Responsáveis: fiscalização e autoridade competente.

12.7. Preço inexequível ou cobrança adicional (P: média; I: alto). Prevenção: pesquisa comparável, exame de exequibilidade e definição prévia de taxas e escopo. Contingência: diligenciar, rejeitar proposta quando cabível e analisar formalmente pedidos de alteração. Responsáveis: planejamento, seleção e gestão contratual.

12.8. Perda de arquivos ou divulgação indevida (P: baixa; I: alto). Prevenção: controle de acesso, entrega de arquivos editáveis e cópias institucionais. Contingência: exigir recomposição dos arquivos, restringir acesso e comunicar incidente à autoridade competente. Responsáveis: fiscalização e contratada.

12.9. Falta de informações ou apoio técnico da Administração (P: média; I: alto). Prevenção: disponibilizar plantas, dados de expansão, interlocutor e apoio habilitado. Contingência: formalizar impedimentos, obter assessoramento e ajustar cronograma quando cabível. Responsável: CFGO.

12.10. Insuficiência ou inviabilidade técnica das plantas arquitetônicas existentes, com necessidade de elaboração de novas plantas em área superior ao limite contratual de 40% (P: média; I: alto). Prevenção: disponibilizar previamente a documentação existente, realizar levantamento presencial, identificar individualmente as plantas aproveitáveis e justificar tecnicamente aquelas consideradas inaproveitáveis. Contingência: exigir relatório técnico circunstanciado, verificar a efetiva necessidade de elaboração de novas plantas, avaliar alternativas e

deliberar formalmente sobre eventual alteração contratual, observados os requisitos e limites legais, vedada a cobrança adicional sem autorização prévia. Responsáveis: fiscalização, contratada e autoridade competente.

13. Posicionamento conclusivo

A solução integrada é tecnicamente recomendável e potencialmente viável, condicionada à comprovação da compatibilidade do preço, adequação orçamentária, confirmação do enquadramento legal, ausência de fracionamento indevido e definição dos critérios objetivos de habilitação, execução e recebimento no TR. Os riscos e controles estão registrados na seção 12, devendo ser transpostos ao TR e acompanhados durante a execução. A contratação não deverá ser autorizada definitivamente com pendências impeditivas de instrução.

Goiânia, GO, na data da assinatura.

ASSINADO DIGITALMENTE
WENDELBERG DOS SANTOS CAVALCANTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

WENDELBERG DOS SANTOS CAVALCANTE
Capitão-Tenente (AA)
Ajudante